

Ata n.º 04/2017

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE:** -----

Aos quinze **dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de fevereiro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presente o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço e Dr.ª Sílvia Baptista. -----

Faltou à reunião o Senhor Vereador António Sebastião que, por motivos profissionais, não lhe foi possível estar presente, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado **justificar-lhe a respetiva falta**. -----

A reunião foi **secretariada** pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e trinta minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre a versão definitiva de design das medalhas do Município de Almodôvar designadamente: Medalha de Honra do Município, Medalha Municipal de Mérito e Medalha Municipal de Serviço Público; -----

1.2 – Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente com vista ao início do procedimento de elaboração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados de Longa Duração; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.4 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pela Associação “Os Malteses”, destinada a apoiar a aquisição de uma “Mesa de Mistura”; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar, com vista a apoiar as despesas inerentes à visita de estudo a realizar a França, dos alunos que frequentam a disciplina de EMRC; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pela Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova, destinada a apoiar a aquisição de um sistema de rega para a pista de motocross. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 03/2017, da reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro;-----

2.1.2 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta referente à alienação de seis lotes do Loteamento Municipal de Gomes Aires;-----

2.1.3 - Apreciação e deliberação da Proposta relativa à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de coveiro), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar; -----

2.1.4 - Apreciação e deliberação da Proposta relativa à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Gabinete de Apoio às Freguesias), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar; -----

2.1.5 – Conhecimento da celebração de contratos de aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).-----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Sr. António José Júlio, com vista ao reembolso do valor pago no âmbito da mudança de titularidade do Alvará de concessão de exploração de uma loja no exterior do Mercado Municipal; -----

2.2.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas relativas à colocação de painéis publicitários a implementar no concelho de Almodôvar, no âmbito de uma campanha de segurança rodoviária subordinada à temática do álcool.-----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

3.1 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre o pedido formulado pela empresa Leonel Guerreiro Martins, Obras Públicas Ld.ª, para prorrogação de prazo de execução da empreitada de “Requalificação Urbana do Largo de São Pedro em Almodôvar”. -----

4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

4.1 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NA POVOAÇÃO DE SANTA CRUZ: -----

O **Senhor Presidente** informou que em cumprimento da deliberação de Câmara de 20 de julho de 2016, **foi outorgada a escritura de compra e venda** de uma parcela de terreno, com a área aproximada de 3.193,00 m², pelo valor global de €6.386,00, ao Senhor José Manuel Cardoso, destinada à implantação de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais na povoação de Santa Cruz. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

II – AGRADECIMENTO - BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BEJA: -----

O **Senhor Presidente** apresentou o ofício remetido pelo Banco Alimentar Contra a Fome de Beja, cujo teor se transcreve: -----

“Vimos agradecer muito a generosidade que teve ao enviar o seu donativo ao Banco Alimentar Contra a Fome de Beja. -----

Só graças a gestos como o seu podemos continuar a ajudar as pessoas mais necessitadas. Bem - haja! -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

III – HERDADE DOS TOUCINHOS - AGRADECIMENTO: -----

O **Senhor Presidente** informou que recebeu um e-mail enviado pelo Diretor da Herdade dos Toucinhos, no qual agradece o esforço e a disponibilidade da Câmara Municipal na promoção de um encontro com a SOMINCOR, no sentido de encontrar uma solução para o reforço do plano de rega, para os 200 hectares de vinha que pretendem implementar e que só será viável se puderem utilizar a água da Barragem de Santa Clara.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

IV – AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO NA SEMANA DA PARÓQUIA: -----

O **Senhor Presidente** leu o teor da carta remetida pela Casa Paroquial de Almodôvar - Paróquia de Santo Ildefonso, que se transcreve: -----

“Assunto: Agradecimento pela colaboração na Semana da Paróquia -----

Vimos pelo presente agradecer o apoio e o envolvimento do Sr. Presidente e seu pessoal em tudo o que era necessário para a realização da “Semana da Paróquia”, ocorrida de 15 a 23 de -----

janeiro de 2017. Graças a esse apoio e colaboração pudemos realizar, entre outros, momentos celebrativos religiosos e culturais, programados. -----

Conscientes de que tudo isso é para o bem das pessoas a quem todos servimos, renovamos a nossa mútua colaboração. -----

Sem mais, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

V – PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE PESADOS): -----

O Senhor Presente deu conhecimento do teor das informações produzidas em 03 de fevereiro de 2017 pelo Serviço de Recursos Humanos e pela Chefe da DAF, que se transcrevem: -----

“INFORMAÇÕES -----

Recursos Humanos: **Assunto:** Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para a carreira e categoria de assistente operacional (Motorista de pesados) -----

Na sequência da reserva de recrutamento interna, desencadeada no âmbito do procedimento concursal acima referenciado, após notificação do candidato Carlos Alberto Felisberto Colaço, a seguir na respetiva lista de ordenação final, informo V. Ex.a que o mesmo, via e-mail de 02.02.2017, **recusa o recrutamento para o posto de trabalho a que tinha direito.** -----

Tratando-se do último candidato da respetiva lista unitária de ordenação final, verifica-se assim a impossibilidade da utilização da reserva de recrutamento deste procedimento concursal, pelo que deverá o processo ser arquivado. -----

Submete-se a consideração superior.” -----

Chefe da DAF: “Tomei conhecimento. -----

Face ao teor da presente informação, cumpre-nos informar V.Ex.ª que face à inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, **deverá verificar-se a respetiva cessação do procedimento concursal**, por força do estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. ---

Propomos, igualmente, que seja dado conhecimento dessa cessação ao órgão executivo, uma vez que a respetiva reserva de recrutamento havia sido recentemente autorizada pela Câmara Municipal. -----

À Consideração Superior” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

VI – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/PRESIDENTE/2017 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – BIÉNIO 2017/2018 – DESIGNAÇÃO DE AVALIAORES: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da Ordem de Serviço em apreço, a qual determinou quais os avaliadores e respetivos trabalhadores avaliados, no âmbito do SIADAP – biénio 2017/2018. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

VII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017: -----

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do teor da **3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017**, aprovada por seu Despacho de 10 de fevereiro de 2017, a

qual ascende a €61.106,00, dos quais €29.506,00 são de natureza corrente e €31.600,00 de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Por último, o **Senhor Presidente** entregou o relatório solicitado pelos Senhores Vereadores do IPA, relativo às obras executadas e a executar no decorrer do mandato.--

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos.-----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente-----

O **Senhor Vice-Presidente** fez a seguinte intervenção:-----

“Mobilidade interna intercarreiras-----

No seguimento de alguns contactos por parte dos trabalhadores cuja situação profissional foi considerada em termos de GOP e Orçamento para 2016 para efeitos de mobilidade, nomeadamente trabalhadores que já exercem funções no município integrados em carreiras/categorias não coincidentes com as suas habilitações e as funções que efetivamente exercem, questiono se existe da parte do Senhor Presidente intenção de proferir o despacho nesse sentido e em caso afirmativo data prevista para o mesmo.-----

Relembro que existe ainda um outro conjunto de trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, a exercer a atividade nessa mesma categoria mas que efetuaram um esforço em termos de valorização académica e são hoje titulares de habilitação ao nível do 12º ano de escolaridade e relativamente aos quais sugiro uma análise mais aprofundada caso a caso no sentido de adequar expetativas criadas com a valorização académica face à situação profissional.”-----

O **Senhor Presidente** referiu que terá de analisar a realidade do Orçamento de 2017 e ponderar muito bem se a adoção de uma medida desta natureza será justa, tendo em conta que apenas irá abranger alguns trabalhadores, ou seja, aqueles que se encontram integrados numa determinada carreira/categoria não coincidente, não só com as suas habilitações literárias mas também com as funções que efetivamente exercem, que por sinal são de uma maior complexidade funcional. É uma questão pertinente e irá reunir com a Chefe da DAF com vista à ponderação desta questão.-----

II - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - VERSÃO DEFINITIVA DE DESIGN DAS MEDALHAS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR DESIGNADAMENTE: MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO, MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO E MEDALHA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO:-----

Na sequência da aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas, o **Senhor Presidente** apresentou a versão final do design das medalhas de Honra, Mérito e Serviço Público Municipal.-----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar a versão final do design das medalhas de Honra, Mérito e Serviço Público Municipal.-----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE COM VISTA AO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 20/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando que:-----

- O Município de Almodôvar pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, contribuindo para a sua formação humana e profissional, e posterior reintrodução no mercado de trabalho;-----

- Com a concretização deste programa, pretende-se, ainda que a curto prazo, minimizar situações de marginalidade e exclusão social, facultando o acesso a atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais, que permitam o contato direto com ocupações que satisfaçam necessidades coletivas, ao mesmo tempo que se fomentam valores de companheirismo, consciencializando a comunidade para a importância do voluntariado, e se potenciam as capacidades individuais de cada pessoa que se encontre involuntariamente em situação de desemprego de longa duração;-----

- Também se pretende melhorar a situação económica dos participantes neste programa, pelo que será atribuída uma Bolsa mensal, a qual não revestirá carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço, destinando-se apenas a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das atividades pelos participantes;-----

- No que respeita aos custos-benefícios que decorrerão da implementação das medidas projetadas e que fundamentam a elaboração do presente Regulamento, estima-se que as mesmas possam abranger anualmente cerca de trinta participantes, o que implicará uma despesa anual que ascenderá previsivelmente a 40.000,00 €, encargo que será suportado integralmente pelo Orçamento Municipal, a prever em rubrica a criar para o efeito;-----

- Tal aumento de encargos para o Município, no âmbito da concretização desta medida, justifica o benefício que a mesma trará a curto, a médio e longo prazo, pois além de ser uma ajuda importante para os orçamentos dos agregados familiares, nos casos em que pelo menos um dos seus membros se encontre em situação de desemprego de longa duração, se potenciam as capacidades de cada um dos participantes, contribuindo para a sua formação humana e profissional, e posterior reintrodução no mercado de trabalho, conforme se teve já oportunidade de referir, estimulando-os a participar no processo de desenvolvimento do concelho que os viu nascer ou onde residem;-----

- É intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração deste Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere que:-----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

2) Se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "**Assunto**", o seguinte texto: "**Apresentação de Sugestões – Elaboração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração**";-----

4) Seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente Deliberação; -----

5) Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

6) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**"-----

Sobre esta matéria, o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** referiu que teve oportunidade de ver o anteprojeto deste Regulamento e em sua opinião o valor a propor deve ser um pouco mais elevado do que o indicado no Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, porque falamos de uma faixa etária entre os 45 e os 50 anos em que se torna difícil, quase impossível, encontrar um emprego. Opinou que, para aferir esta idade, deve-se-á utilizar o conceito previamente definido de "**desempregado de longa duração**" e sublinhou que aos jovens, se deve dar apoio, muito embora estes, naturalmente, consigam arranjar emprego, contrariamente a estas pessoas que, por força da sua idade, dificilmente o arranjarão. -----

A **Senhora Vereadora Sílvia Baptista** disse que gostaria de ter acesso ao documento para uma melhor análise. -----

Concordou que para um jovem, por difícil que seja, acaba sempre por conseguir um emprego, muito embora possa não ser aquilo que pretende, contrariamente a uma pessoa que por causa da idade, e por muito esforço que faça, ser-lhe-á muitas vezes negada a possibilidade de emprego. -----

Opinou que, no entanto, deverá haver um certo cuidado com este tipo de medidas pois, por vezes, estas alternativas podem promover a criação de vícios em algumas pessoas, que ao invés de procurarem alternativas se acomodam a estas bolsas permanentemente. -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar o início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

2.º - Que se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3.º - Que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "**Assunto**", o seguinte texto: "**Apresentação de Sugestões –**"

Elaboração do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração”;-----

4.º - Que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente deliberação; -----

5.º - **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a **adoção dos legais procedimentos** e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

6.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

1.3 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:-----

Previamente à análise e votação do assunto em título o **Senhor Vice-Presidente**, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, **declarou-se impedido** para intervir na apreciação e deliberação da matéria respeitante à **Associação dos Cavaleiros da Vila Negra**, uma vez que a sua esposa faz parte da Direção desta Associação.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 22/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 22/PRESIDENTE/2017-----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

*Nos termos da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de participação financeira à seguinte entidade legalmente existente no concelho, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:*-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Clube Columbófilo “Asas Fernandense”	€1.650,00	2 Tranches
Clube Columbófilo “Asas de Almodôvar”	€1.650,00	2 Tranches
Associação dos Cavaleiros da Vila Negra	€4.950,00	2 Tranches
Associação “Sonho & Verdade” de Gomes Aires	€1.300,00	1 Tranche

Proponho ainda:-----

a) *Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração do competente Protocolo, com esta entidade e para o ano de 2017;*-----

b) *Que o órgão executivo **aprove a atribuição da participação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*-----

Nesses termos, analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras ao Clube Columbófilo “Asas Fernandense”, Clube Columbófilo “Asas de Almodôvar” e Associação “Sonho & Verdade” de Gomes Aires, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos. ---

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

Após o **Senhor Vice-Presidente se ter ausentado da reunião**, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 71º do citado diploma, a **Câmara, por unanimidade dos presentes deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição da participação financeira à Associação dos Cavaleiros da Vila Negra, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos. -----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 - PEDIDO E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO “OS MALTESES”, DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE UMA “MESA DE MISTURA”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 23/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 23/PRESIDENTE/2017 -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE UMA “MESA DE MISTURA” -----

Considerando: -----

*Que a Associação para o Desenvolvimento Musical e Cultural “Os Malteses” solicitou a atribuição de uma participação financeira, com vista a apoiar a aquisição de uma “Mesa de Mistura”; ---
Que esta Associação tem vindo a desenvolver, ao longo de 30 anos, um trabalho valioso e levado o nome de “Almodôvar” por todo o país;*-----

A sua permanente disponibilidade e participação ativa em iniciativas de solidariedade, feira das velharias ou a animação junto das mais variadas instituições, destacando, nomeadamente, o “Cante das Janeiras” que os mobiliza de freguesia em freguesia, de rua em rua, criando uma perfeita cumplicidade com a população que bastante os apreciam e aplaudem;-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de uma participação financeira extraordinária, no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a aquisição de equipamento em referência;-----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 08.07.01 e **compromisso n.º 39303**;-----

3.º - Que o órgão executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a presente Proposta em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma participação financeira extraordinária, no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a aquisição de equipamento em referência;-----

2.º - **Que os encargos** decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 08.07.01 e **compromisso n.º 39303**;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.5 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR, COM VISTA A APOIAR AS DESPESAS INERENTES À VISITA DE ESTUDO A REALIZAR A FRANÇA, DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A DISCIPLINA DE EMRC:-----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos** a presente matéria, tenho em consideração que se deve verificar e definir melhor as necessidades deste pedido.-----

1.6 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CRAZY MOTORBIKES DE SANTA CLARA-A-NOVA, DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE REGA PARA A PISTA DE MOTOCRSS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 25/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

**“PROPOSTA N.º 25/PRESIDENTE/2017-----
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE REGA PARA A PISTA DE MOTOCROSS-----**

Considerando:-----

Que a Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova solicitou a atribuição de uma participação financeira, para apoiar a aquisição de um sistema de rega que permita garantir a manutenção da pista de motocross e consequentes atividades desportivas;-----

O historial desportivo desta Associação, nomeadamente no que diz respeito ao motocross, cujos resultados progressivamente vão sendo visíveis;-----

Que para além do que nos é dado a ver, em primeira linha, está um conjunto de logística, não menos importante, que passa pela conservação e tratamento de todo o circuito, que é sem dúvida uma das bases deste desporto, que importa realçar e ajudar;-----

Que esta boa manutenção pode implicar a continuidade da homologação do circuito por parte da federação e consequentemente pode levá-lo a fazer parte do calendário regional de motocross, o que indiretamente também proporciona um contributo para o comércio local, incentivando e dinamizando a economia local;-----

Que a Associação em causa é uma entidade com sede no concelho de Almodôvar que promove o desporto e a atividade física, contribuindo também para o desenvolvimento e promoção do concelho;-----

Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de uma participação financeira extraordinária, no montante de €8.946,67 (oito mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a 50% do orçamento apresentado, com vista a apoiar a aquisição de um sistema de rega para manutenção da pista de motocross; -----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 08.07.01 e compromisso n.º 39304;-----

3.º - Que o órgão executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a presente Proposta em minuta.” -----

Sobre a matéria agora em apreciação, o Senhor **Vereador Ricardo Colaço** referiu que apoia esta participação, tendo em atenção não só os investimentos que a Câmara já corroborou mas também por ser uma pista já homologada. Referiu que devemos investir nela e criar um espaço de qualidade, que seja utilizado por todos os adeptos desta modalidade, e fazer dela a pista de todos nós, a pista do nosso concelho. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma participação financeira extraordinária, no montante de **€8.946,67** (oito mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), **correspondente a 50% do orçamento** apresentado, com vista a apoiar a aquisição de um sistema de rega para manutenção da pista de motocross;-----

2.º - **Que os encargos** decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 08.07.01 e **compromisso n.º 39304;**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 03/2017, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO:-----

ATA N.º 03/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 03/2017, de 01 de fevereiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

2.1.2 – PROPOSTA REFERENTE À ALIENAÇÃO DE SEIS LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE GOMES AIRES;-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 21/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 21/PRESIDENTE/2017-----

Considerando que:-----

- É um dos objetivos deste Executivo Municipal valorizar e dignificar a qualidade de vida da população, através de medidas de apoio no âmbito da habitação, no sentido de providenciar e facilitar o acesso a uma habitação para aqueles que não reúnem condições para aceder ao mercado privado;-----

- O Município de Almodôvar é proprietário de **6 Lotes** no Loteamento Municipal sito em Gomes Aires;-----

- É do interesse deste Município iniciar o procedimento de alienação dos referidos lotes, tendo em vista a dinamização daquela localidade;-----

- Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida; -----

- A alienação de bens através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de **06 lotes**, localizados no **Loteamento Municipal de Gomes Aires**, propriedade do Município de Almodôvar, destinados a construção urbana – **habitação unifamiliar**, os quais apresentam as seguintes áreas, de acordo com a planta de síntese que de seguida se apresenta: -----

n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	n.º de fogos	n.º máximo de pisos	Cota Soleira	Utilização
		Habitação	Anexos					
1	298,95 m ²	91,00 m ²	22,75 m ²	168,70 m ²	1	2 + cave	247,89	Habitação unifamiliar
2	298,05 m ²	91,00 m ²	22,75 m ²	168,70 m ²	1	2 + cave	248,76	Habitação unifamiliar
3	298,06 m ²	91,00 m ²	22,75 m ²	168,70 m ²	1	2 + cave	249,23	Habitação unifamiliar
4	344,05 m ²	91,00 m ²	27,36 m ²	168,70 m ²	1	2 + cave	249,57	Habitação unifamiliar
6	320,05 m ²	91,00 m ²	22,75 m ²	168,70 m ²	1	2 + cave	249,31	Habitação unifamiliar
7	342,06 m ²	91,00 m ²	22,75 m ²	168,70 m ²	1	2 + cave	249,73	Habitação unifamiliar

2. Que os 06 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires, tenham como destino a construção de habitação unifamiliar (um fogo por lote), conforme disposto no Alvará de Loteamento n.º 1/2012 – Loteamento Municipal de Gomes Aires; -----

3. Que a Hasta Pública para a arrematação de cada um dos 06 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **15 de março de 2017** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

4. Que a alienação de cada um dos **06 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires** seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de **50,00 € (cinquenta euros) por cada metro quadrado**;

5. Que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **5,00 € (cinco euros) por cada metro quadrado**;

6. Que a adjudicação de cada um dos **06 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires, seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**;

7. **Aprovar** a Proposta de Edital que segue em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes do Loteamento Municipal de Gomes Aires, nos termos do Regulamento anexo ao Alvará de Loteamento n.º 01/2012;

8. **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

9. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**

1.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **abertura do procedimento para alienação de 6 lotes**, localizados no **Loteamento Municipal de Gomes Aires**, propriedade do Município de Almodôvar, destinados a construção urbana – habitação unifamiliar, os quais apresentam as áreas constantes na proposta supra transcrita, de acordo com a planta de síntese;

2.º - Que os 6 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires, tenham como destino a **construção de habitação unifamiliar** (um fogo por lote), conforme disposto no Alvará de Loteamento n.º 1/2012 – Loteamento Municipal de Gomes Aires;

3.º - Que a **Hasta Pública** para a arrematação de cada um dos 6 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires, tenha lugar pelas **16:00 horas do dia 15 de março de 2017** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;

4.º - Que a alienação de cada um dos 6 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a **base de licitação de 50,00 € (cinquenta euros) por cada metro quadrado**;

5.º - Que o valor dos **lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **5,00 € (cinco euros) por cada metro quadrado**;

6.º - Que a adjudicação de cada um dos 6 Lotes, sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires, seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer;

7.º - **Aprovar a Proposta de Edital** anexo à Proposta supra transcrita, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes do Loteamento Municipal de Gomes Aires, nos termos do Regulamento anexo ao Alvará de Loteamento n.º 01/2012;

8.º - **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a **adoção dos legais procedimentos** e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

9.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**

2.1.3 - PROPOSTA RELATIVA À ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR

TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE COVEIRO), PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 18/PRESIDENTE/2017, exarada em 09 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA Nº 18/PRESIDENTE/2017-----

Pedido de autorização para abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (coveiro)-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- a. Se impõe reforçar a equipa operacional de apoio aos cemitérios; -----***
- b. Prevendo-se esta necessidade de reforço, foi considerado no Mapa de Pessoal aprovado para 2017 um acréscimo de 2 assistentes operacionais na área dos cemitérios (coveiros), aos quais compete realizar inumações, trasladações, exumações no cemitério municipal, bem como proceder à limpeza e manutenção dos espaços;-----***
- c. O Mapa de Pessoal para o ano 2017 foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião extraordinária de 28 de outubro de 2016, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar, necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;-----***
- d. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----***
- e. O último recrutamento para o desenvolvimento da atividade de coveiro ocorreu no ano de 2010, tendo, conseqüentemente, sido celebrados dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----***
- f. Atenta a evolução de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores procurando, assim, dar prioridade aos postos de trabalho destinados à execução de tarefas relacionadas diretamente com os interesses das populações e nos quais o relevante interesse público resulta claro; -----***
- g. As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal e justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal; -----***
- h. Não existem outros recursos na autarquia com o perfil adequado e as competências necessárias disponíveis para desempenhar tais funções, a título permanente, por recurso a mobilidade interna;-----***
- i. Até à presente data, também não existem registos nos serviços municipais de quaisquer pedidos de mobilidade interna de trabalhadores oriundos de outros órgãos ou serviços para o exercício desta atividade; -----***
- j. À data da elaboração da presente proposta não estão constituídas reservas de recrutamento internas, ao abrigo da art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que possam ser utilizadas para colmatar esta necessidade; -----***
- k. Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado em 09.02.2017 que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de **Assistente*****

Operacional (área de Coveiro), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, conforme demonstrado no **ANEXO I**;-----

l. De acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro¹ nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no seu artigo 3.º, nos quais se incluem os serviços da administração autárquica, pode iniciar procedimento para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa;-----

m. O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação se encontra regulamentado, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, segundo a qual, previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas;-----

n. A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (**ANEXO II**);-----

o. A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, porquanto o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 80/2013, prevê, na alínea c) do seu artigo 3.º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual determina, no seu artigo 16.º, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;-----

p. A administração local não é obrigada a consultar o INA e que ainda não se encontram constituídas as EGRA, pelo que não é exigível a demonstração da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação;-----

q. Com a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, continuam a verificar-se limitações quanto ao recrutamento de trabalhadores nos Municípios em situação de saneamento ou de rutura;-----

r. **O Município de Almodôvar não se enquadra nesta limitação**, como se reconhece no **ANEXO III** que se junta e que permite concluir que:-----

- A dívida total estimada em 07.02.2017 é inferior a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º e artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

- O montante da dívida, excluindo empréstimos, é inferior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

s. À data da elaboração da presente proposta não se vislumbra qualquer impedimento legal à possibilidade de o Município de Almodôvar proceder ao recrutamento de novos trabalhadores;

t. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2017 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, nos termos do **ANEXO IV** constante da presente proposta;-----

u. Aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto no artigo 30.º, n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

v. O Município tem vindo a dar cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); -----

w. O SIOE consiste, nos termos do artigo 3.º da citada Lei n.º 57/2011, numa "(...) base de dados relativos à caracterização de entidades públicas e dos respectivos recursos humanos com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respectivos recursos humanos", cuja entidade gestora é a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público; -----

x. As entidades públicas que integram a administração autárquica procedem ao carregamento e atualização dos dados respeitantes à sua caracterização e dos seus recursos humanos no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), criado junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais, competindo a esta entidade a integração daqueles dados no SIOE, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da Lei n.º 57/2011; -----

y. O Serviço de Recursos Humanos procedeu, no ano de 2016, ao devido carregamento, no SIIAL, de todos os dados enunciados no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 57/2011, relativos à caracterização dos recursos humanos desta Edilidade e reportados todos os trimestres e semestres do ano de 2016, conforme determinado nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 6.º, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; -----

z. Conforme acima evidenciado nos considerandos, o Município de Almodôvar encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de pessoal nesta área de atividade, decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar desde há algum tempo, como já referido, pelo que se encontra demonstrada a imprescindibilidade do presente recrutamento; -----

aa. A imprescindibilidade do procedimento proposto, o interesse público inerente à área a promover com os referidos recrutamentos, bem como as dificuldades no provimento dos postos de trabalho nas áreas funcionais em causa no âmbito de procedimentos concursais restritos a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, permitem ou são suscetíveis de fundamentar o recurso ao disposto no n.º 5 do art.º 30 da LTFP (exceção aos n.ºs 3 e 4 do citado preceito), mediante autorização do órgão executivo para a realização de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores/candidatos com e sem vínculo de emprego público;-----

bb. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptava a LVCR às Autarquias Locais e que se encontra ainda em vigor, por não ter sido expressamente revogada pela LTFP, **compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, autorizar a abertura do presente procedimento concursal;** -----

cc. A categoria de Assistente Operacional (coveiro) corresponde a uma das carreiras do regime geral, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;-----

dd. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Almodôvar;-----

ee. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Almodôvar delibere, ao abrigo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da LTFP, o seguinte:-----

- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de coveiro, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, com afetação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Municipais – Serviço de Cemitérios - DOSUGTA;-----

- Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, que o presente recrutamento seja único e se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 30º da LTFP;-----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.”-----

¹ Que veio estabelecer o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas.

O Senhor **Vereador Ricardo Colaço** referiu que concorda com a abertura deste procedimento concursal e lembra que já vem alertando para esta necessidade há alguns anos. Referiu, igualmente, que se deveria ajudar as Juntas de Freguesia, com alguma urgência, para que as próprias promovam a abertura de procedimentos concursais nesta área - coveiro, uma vez que todas elas deverão ter um lugar no mapa de pessoal e capacidade financeira para a contratação de um coveiro e isso seria também um desafogo para a Câmara. -----

Explicou que presentemente a situação é difícil porque apenas existem 3 coveiros, contratados pela Câmara, e fazem trabalho nos 9 cemitérios do concelho. Recordou ainda que o cemitério de Almodôvar é grande e as tarefas que estes trabalhadores têm de desenvolver são bastantes. -----

O **Senhor Vice-Presidente** concordou com o Senhor Vereador Ricardo Colaço referindo que se não abrirem concursos para coveiros nas freguesias este concurso agora em análise apenas está a resolver o problema das freguesias e não o do cemitério de Almodôvar, ficaremos exatamente com o mesmo problema, razão pela qual a

Câmara deverá ajudar as Juntas de Freguesia na contratação de coveiros, tal como era antigamente. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, ao abrigo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da LTFP, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao **preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, atividade de coveiro, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, com afetação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Municipais – Serviço de Cemitérios - DOSUGTA;-----

2.º - Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, **que o presente recrutamento seja único** e se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 30º da LTFP;-----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.1.4 - PROPOSTA RELATIVA À ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS), PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 18/PRESIDENTE/2017, exarada em 09 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA Nº 19/PRESIDENTE/2017 -----

Pedido de autorização para abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Gabinete de Apoio às Freguesias)-----

CONSIDERANDO QUE:-----

a. *Se impõe assegurar a interação entre as Juntas de Freguesia e a Autarquia, tendo, para o efeito, sido criado o Gabinete de Apoio às Freguesias na última revisão efetuada ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;*-----

b. *Prevendo-se esta necessidade de reforço, foi considerado no Mapa de Pessoal aprovado para 2017 um técnico superior para integrar o referido Gabinete;*-----

c. *O Mapa de Pessoal para o ano 2017 foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião extraordinária de 28 de outubro de 2016, contendo os postos de trabalho ocupados e a*

ocupar, necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; -----

d. No Município não existe nenhum técnico superior que exerça funções nesta área, havendo, por isso, necessidade de recrutar recursos humanos qualificados para colmatar determinadas carências do serviço, nomeadamente, promover, instruir, praticar e monitorizar os procedimentos técnico - administrativos inerentes aos Acordos de Execução e contratos interadministrativos, celebrados com as Juntas de Freguesias do concelho, bem como no que respeita às demais ações de descentralização de competências; -----

e. As atividades a desenvolver são imprescindíveis para o normal exercício das atribuições cometidas ao Município de Almodôvar e das competências cometidas à Câmara Municipal; -----

f. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

g. As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal e justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal; -----

h. Até à presente data, também não existem registos nos serviços municipais de quaisquer pedidos de mobilidade interna de trabalhadores oriundos de outros órgãos ou serviços para o exercício desta atividade; -----

i. À data da elaboração da presente proposta não estão constituídas reservas de recrutamento internas, ao abrigo da art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que possam ser utilizadas para colmatar esta necessidade; -----

j. Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado em 09.02.2017 que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de **Técnico Superior (área de Solicitadoria)**, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, conforme demonstrado no **ANEXO I**; -----

k. De acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro¹ nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no seu artigo 3.º, nos quais se incluem os serviços da administração autárquica, pode iniciar procedimento para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa; -----

l. O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação se encontra regulamentado, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, segundo a qual, previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas; -----

m. A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (**ANEXO II**); -----

n. A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, porquanto o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 80/2013, prevê, na alínea c) do seu artigo 3.º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual determina, no seu artigo 16.º, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; -----

o. A administração local não é obrigada a consultar o INA e que ainda não se encontram constituídas as EGRA, pelo que não é exigível a demonstração da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação;-----

p. Com a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, continuam a verificar-se limitações quanto ao recrutamento de trabalhadores nos Municípios em situação de saneamento ou de rutura; -----

q. O Município de Almodôvar não se enquadra nesta limitação, como se reconhece no ANEXO III que se junta e que permite concluir que: -----

- A dívida total estimada em 07.02.2017 é inferior a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º e artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

- O montante da dívida, excluindo empréstimos, é inferior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

r. À data da elaboração da presente proposta não se vislumbra qualquer impedimento legal à possibilidade de o Município de Almodôvar proceder ao recrutamento de novos trabalhadores; ----

s. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2017 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, nos termos do ANEXO IV constante da presente proposta;-----

t. Aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto no artigo 30.º, n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

u. O Município tem vindo a dar cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); -----

v. O SIOE consiste, nos termos do artigo 3.º da citada Lei n.º 57/2011, numa "(...) base de dados relativos à caracterização de entidades públicas e dos respectivos recursos humanos com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respectivos recursos humanos", cuja entidade gestora é a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público; -----

w. As entidades públicas que integram a administração autárquica procedem ao carregamento e atualização dos dados respeitantes à sua caracterização e dos seus recursos humanos no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), criado junto da Direção-Geral das Autarquias Locais, competindo a esta entidade a integração daqueles dados no SIOE, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da Lei n.º 57/2011; -----

x. O Serviço de Recursos Humanos procedeu, no ano de 2016, ao devido carregamento, no SIIAL, de todos os dados enunciados no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 57/2011, relativos à caracterização dos recursos humanos desta Edilidade e reportados todos os trimestres e semestres do ano de 2016, conforme determinado nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 6.º, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;

y. Conforme acima evidenciado nos considerandos, o Município de Almodôvar encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de pessoal, inclusive, nesta área de atuação, pelo que se encontra demonstrada a imprescindibilidade do presente recrutamento; -----

z. A imprescindibilidade do procedimento proposto, o interesse público inerente à área a promover com o referido recrutamento, bem como as dificuldades no provimento dos postos de trabalho na área funcional em causa no âmbito de procedimentos concursais restritos a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, permitem ou são suscetíveis de fundamentar o recurso ao disposto no n.º 5 do art.º 30 da LTFP (exceção aos n.ºs 3 e 4 do citado preceito), mediante autorização do órgão executivo para a realização de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores/candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

aa. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptava a LVCR às Autarquias Locais e que se encontra ainda em vigor, por não ter sido expressamente revogada pela LTFP, **competem ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, autorizar a abertura do presente procedimento concursal;** -----

bb. A categoria de Técnico Superior corresponde a uma das carreiras do regime geral, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

cc. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Almodôvar; -----

dd. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação; -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Almodôvar delibere, ao abrigo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da LTFP, **o seguinte:**-----

- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício da respetiva atividade no Gabinete de Apoio às Freguesias, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, destinado a titulares de licenciatura em Solicitadoria e inscritos na respetiva Ordem Profissional; -----

- Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, que o presente recrutamento seja único e se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado,

em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 30º da LTFP; -----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.” -----

¹ Que veio estabelecer o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas.

O Senhor **Vereador Ricardo Colaço** referiu que lhe agrada a criação deste posto de trabalho, uma vez que já foi Presidente de Junta e sabe o quanto é inestimável este elo de ligação entre as Freguesias e a Câmara Municipal. -----

O **Senhor Vice-Presidente** reconheceu a importância deste lugar, tanto mais que participou na reorganização dos serviços e concordou com a criação deste posto de trabalho por coerência e face às questões levantadas no início do mandato. -----

No entanto, quis ressaltar que, para si, neste momento é mais premente a resolução da questão da mobilidade interna, que a entrada de novos trabalhadores. Esta contratação de um técnico superior irá onerar o orçamento, enquanto essa verba iria permitir resolver a situação daqueles que já cá estão há mais tempo. Por estas razões irá votar contra esta matéria. -----

O **Senhor Presidente** explicou que este é um lugar específico e não dispomos de recursos humanos qualificados que permitam satisfazer as necessidades deste posto de trabalho e que, através da figura da mobilidade interna, possam, eventualmente, vir a ocupá-lo. Elucidou ainda que este técnico a contratar irá também assessorar o Gabinete Jurídico, que atualmente conta apenas com um técnico superior. -----

A **Senhora Vereadora Sílvia Baptista** lembrou que sempre se deu apoio às Juntas de Freguesia, independentemente de não haver um lugar específico, embora hoje haja no Município apenas um jurista e, em anos anteriores, existiam três pessoas com estas qualificações, logo a sua capacidade de resposta era, manifestamente, maior. -----

O **Senhor Presidente** referiu que relativamente ao Gabinete Jurídico terão futuramente que fazer uma reflexão e ponderar se é mais vantajoso para o município contratar um outro jurista ou manter uma avença com um escritório de advogados, uma vez que a Câmara necessita de juristas especializados para determinadas áreas, como por exemplo com questões relacionadas com o PDM que é bastante específica. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, ao abrigo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da LTFP, **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vice-Presidente e a abstenção da Senhora Vereadora Sílvia Baptista, **deliberou:** -----

1.º - Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício da respetiva atividade no Gabinete de Apoio às Freguesias, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, destinado a titulares de licenciatura em Solicitadoria e inscritos na respetiva Ordem Profissional;-----

2.º - Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, **que o presente recrutamento seja único** e se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 30º da LTFP;-----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2.1.5 – CONHECIMENTO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017):-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da informação produzida pela Chefe da DAF em 14.FEV.2017, cujo teor se transcreve:-----

“Informação n.º 22/DAF/2017-----

***Assunto:** conhecimento da celebração de contratos de aquisição de serviços – n.º 4 e n.º 12, ambos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017)-----*

*Em cumprimento do disposto no n.º 4, conjugado com o n.º 12, ambos do Art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de estado para 2017), a **celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços** deverá ser, **obrigatoriamente**, comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do respetivo contrato, ao Órgão Executivo.-----*

Nestes termos e em cumprimento da referida disposição legal, dá-se conhecimento dos contratos de aquisição de serviços efetivamente assinados até à data da presente informação, cujas cópias se anexam:-----

DESIGNAÇÃO	ENTIDADE	DATA DE OUTORGA DO CONTRATO	CUSTO (S/ IVA)
Apoio necessário ao Município de Almodôvar na qualidade de Chefe de fila da EEC PROVERE “Valorização dos Recursos Silvestres do Alentejo”	ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste	27.JAN.2017	€17.500,00
Patrocínio Judiciário do Município de Almodôvar	Abreu Rodrigues & Associados, RL	31.JAN.2017	€29.920,00
Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Workview – Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda.	03.FEV.2017	€34.000,00

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia catorze de fevereiro de dois mil e dezassete, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.546.156,94** (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis euros e noventa e quatro centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€420.283,07** (quatrocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e três euros e sete centimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.966.440,01** (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta euros e um centimo). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de janeiro de 2017**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte:

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€862.288,92**, sendo que **€785.734,63** corresponde a receitas de natureza **corrente e €76.554,29** a receitas de capital. -----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em **31.JAN.2017**, a dívida à guarda do tesoureiro era de €82.122,88, sendo que a dívida corrente correspondia a €81.980,02 e a de capital €142,86. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 31.JAN.2017, o montante da mesma ascendia a **€4.426.389,46**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.2. – PEDIDO FORMULADO PELO SR. ANTÓNIO JOSÉ JÚLIO, COM VISTA AO REEMBOLSO DO VALOR PAGO NO ÂMBITO DA MUDANÇA DE TITULARIDADE DO ALVARÁ DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL: --

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 26/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 26/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando: -----

O requerimento apresentado pelo Sr. António José Paleta da Silva Júlio, pelo qual vem solicitar “o reembolso da verba paga para alteração de titular da exploração da Loja do Mercado Municipal”; -----

Que embora tenha adquirido o direito de exploração da citada Loja em nome individual, por deliberação de Câmara de 04 de janeiro de 2017, foi aprovada a alteração do titular da concessão

para pessoa coletiva, empresa Júlio & Maria Júlio – Papelaria, Lda., tendo em consideração que se trata de uma empresa familiar, cujo sócio-gerente da empresa é o adjudicatário;-----

Que nos termos do preceituado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1.º - Isentar o requerente do pagamento do valor igual à base de licitação paga pela Loja em causa no valor de **€150,00**, acrescido do IVA;-----

2.º - **Aprovar o reembolso deste valor** ao requerente, desde que o mesmo declare, sob compromisso de honra, que na cedência da titularidade do Alvará de Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 2, sita no exterior do Mercado Municipal, à Empresa Júlio & Maria Júlio – Papelaria, Lda., daí não retirou qualquer vantagem patrimonial;-----

3.º - Que a presente Proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Isentar o requerente do pagamento do valor igual à base de licitação paga pela Loja em causa no valor de **€150,00**, acrescido do IVA;-----

2.º - **Aprovar o reembolso** deste valor ao requerente, desde que o mesmo declare, sob compromisso de honra, que na cedência da titularidade do Alvará de Concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 2, sita no exterior do Mercado Municipal, à Empresa Júlio & Maria Júlio – Papelaria, Lda., daí não retirou qualquer vantagem patrimonial;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

2.2.3 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À COLOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS A IMPLEMENTAR NO CONCELHO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DE UMA CAMPANHA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA SUBORDINADA À TEMÁTICA DO ÁLCOOL:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 27/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 27/PRESIDENTE/2017-----

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À COLOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS-----

CONSIDERANDO:-----

O teor da comunicação remetida pela Prevenção Rodoviária Portuguesa em 30 de janeiro de 2017, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido;-----

O Município de Almodôvar foi, por este meio, convidado a aderir ao projeto que se pretende implementar no concelho, o qual se consubstancia numa campanha de segurança rodoviária em outdoors sobre a temática do álcool;-----

Que o projeto em apreço consistirá em distribuir painéis publicitários, designadamente no concelho de Almodôvar, num período de 6 meses;-----

Que nos termos do preceituado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, **podrá haver lugar à isenção ou redução de taxas**, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada. -----

PROPONHO:-----

1.º Que o Executivo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, **delibere aprovar a isenção do pagamento das taxas de utilização dos outdoors municipais para divulgação dos painéis publicitários alusivos à campanha de sensibilização de segurança rodoviária subordinada ao tema do consumo do álcool;**-----

2.º Que a isenção em apreço **vigore para período requerido, ou seja, seis meses;**-----

3.º Que, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.” -----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a isenção do pagamento das taxas** de utilização dos outdoors municipais para divulgação dos painéis publicitários alusivos à campanha de sensibilização de segurança rodoviária subordinada ao tema do consumo do álcool; -----

2.º - Que a isenção em apreço **vigore para período** requerido, ou seja, **seis meses;**----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

3.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA LEONEL GUERREIRO MARTINS, OBRAS PÚBLICAS LD.ª, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO DE SÃO PEDRO EM ALMODÔVAR”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o pedido formulado pela Empresa Leonel Guerreiro Martins, Obras Públicas, Lda., conjuntamente com a informação exarada em 02.FEV.2017, pelo Diretor da Fiscalização, António Coelho, cujos teores se transcrevem: -----

“A Empresa Leonel Guerreiro Martins, Obras Públicas, Lda., com morada na Rua José da Costa Guerreiro, Edifício Parque, no 150 - loja B, 8100 - 552 Loulé, contribuinte 509 232 132, Loulé, titular do alvará de construção no 65105, sendo adjudicatária da empreitada “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO DE SÃO PEDRO EM ALMODÓVAR”, vem pelo presente solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta dias), em virtude dos mesmos se terem prolongado devido a atrasos na entrega de materiais por parte dos nossos fornecedores, atrasos esses relacionados com períodos de férias no Natal e Final do ano, bem como fechos para inventariado.” -----

“Informação n.º 2 -----

Assunto: Requalificação Urbana do Largo de S. Pedro em Almodôvar -----

Sou a informar V. Ex o seguinte: -----

O prazo de execução da obra em epígrafe terminou a 30 de Janeiro de 2017. -----

Apresentou o empreiteiro, uma prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, justificando que o atraso deveu-se à entrega dos materiais por parte dos fornecedores na época natalícia e final de ano. -----

O tempo pedido para a execução dos trabalhos em falta, julgo que é insuficiente, dever-se-ia prorrogar o prazo para os 60 dias. -----

O empreiteiro deverá instruir o processo de acordo com o CCP, nomeadamente ao que se refere ao plano de trabalhos ajustado. -----

À consideração superior.” -----

O supra referido pedido mereceu por parte do Senhor Presidente a Câmara, o seguinte Despacho “Autorizo. Face ao desenrolar da obra e a imprevistos presenciados no local por falta de cadastro das infraestruturas, conceda-se 60 dias.” -----

Analisado o assunto, a **Câmara**, **por unanimidade deliberou, ratificar o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma: -----

1.º - **Aprovar a prorrogação do prazo** em 60 dias, a título gracioso, para execução da empreitada de “*Requalificação Urbana do Largo de S. Pedro em Almodôvar*”;

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

4.1 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 28/PRESIDENTE/2016, exarada em 15 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve:--

“PROPOSTA N.º 28/PRESIDENTE/2016 **PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL**

CONSIDERANDO QUE:

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

PROPONHO:

1.º - Que a Câmara Municipal *delibere aprovar as seguintes candidaturas:*

- **Candidatura 05/GASP-FES/2017**, exarada em 08.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Adriano António Joaquim**, Contribuinte Fiscal n.º **130237469**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **sete vezes 43,634% do IAS**, ou seja 1288€ (mil duzentos e oitenta e oito euros) o que representa um apoio em 50% do custo da aquisição de aparelho auditivo;

- **Candidatura 06/GASP-FES/2017**, exarada em 10.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Hermínia Maria Louçã Matilde**, Contribuinte Fiscal n.º **109018206**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **três vezes 43,634% do IAS**, ou seja 552€ (quinhentos e cinquenta e dois euros) o que representa um apoio em 50% do custo dos tratamentos de prostodontia;

- **Candidatura 07/GASP-FES/2017**, exarada em 10.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria da Conceição dos Santos Gonçalves Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º **158810490**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **146,00€** (cento e quarenta e seis euros) o que representa um apoio da totalidade da despesa em transporte de doentes;

- **Candidatura 08/GASP-FES/2017**, exarada em 15.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Carla Isabel Mestre Rosa**, Contribuinte Fiscal n.º **218659733**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **43,634% do IAS per capita durante 3 meses**, ou seja 368€/3 meses, o que perfaz um total de 1 104,00€ (mil cento e quatro euros) para apoio na aquisição de serviços e bens de 1ª necessidade.

2.º - Que o beneficiário apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis.

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04080202 e compromissos n.ºs 39424,39425,39426 e 39427**, respetivamente; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** as **comparticipações financeiras, resultantes dos encargos** supra identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

2.º - Que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos das despesas.**-----

3.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04080202 e **compromissos n.ºs 39424, 39425, 39426 e 39427**, respetivamente; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento das mesmas. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.**-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezassete horas e cinquenta minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----